



TERMO DE REREFÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Definição:

2. Construção da Rampa de Acesso ao Ginásio de Jari/RS.

Esta obra é fundamental para a mobilidade e integridade de nossa comunidade com acesso ao ginásio de esporte de Jari.

A construção dessa rampa não é apenas uma questão de infraestrutura, mas uma prioridade que afeta diretamente a segurança, o bem-estar e o progresso desta cidade.

A construção é necessária para garantir que os residentes possam acessar ao ginásio com segurança e que os serviços de emergência possam responder eficazmente a qualquer situação de emergência que surja.

Em suma, a construção desta rampa é uma prioridade para o município de Jari, pois é fundamental para garantir a segurança, promover o desenvolvimento econômico, facilitar o acesso de toda comunidade ao ginásio de esporte de Jari.

Diante de tudo que foi exposto, torna-se evidente que o município carece da contratação para realizar os serviços indispensáveis à execução da obra de construção da rampa de acesso ao ginásio de esporte de Jari.

2.1. Quantitativo:

O método de realização da obra será o da empreitada por preço global, e a contratação pode ser considerada de natureza comum, uma vez que se trata de um serviço padronizado, não dependendo de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, desprovido de particularidades técnicas extraordinárias que demandem conhecimento altamente

especializado, além de que os métodos construtivos, equipamentos e materiais são corriqueiros e os padrões de desempenho e qualidade são aferidos através de especificações técnicas usuais elaboradas principalmente pelo DNIT.

Contudo, é imperativo que a empresa demonstre sua experiência no setor, respaldada por atestados de capacidade técnica devidamente ratificados pelo conselho profissional.

Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser licitado estão detalhados em Memorial Descritivos, Projeto e seus anexos, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra pretendida.

Necessário pontuar que os valores apresentados na tabela a seguir, foram elaborado baseado na TABELA SINAPI, pelo engenheiro civil ANDERSON KOPIOLESKI - CREA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jarí
"Terra de Lutas e Conquistas"

RS 261756.

OBJETO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO AO GINÁSIO DE ESPORTE DE JARI.	01	UN.	R\$ 34.916,36	R\$ 34.916,36
VALOR TOTAL DA EMPREITADA GLOBAL DO OBJETO				34.916,36

2.2. Prazo do contrato:

2.2.1. Necessidade da contratação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA RAMPA DE ACESSO AO GINÁSIO DE ESPORTE DE JARI.

2.2.2. Requisitos da contratação:

O método de realização da obra será o da empreitada por preço global, e a contratação pode ser considerada de natureza comum, uma vez que se trata de um serviço padronizado, não dependendo de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, desprovido de particularidades técnicas extraordinárias que demandem conhecimento altamente especializado, além de que os métodos construtivos, equipamentos e materiais são



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

"Terra de Lutas e Conquistas"

corriqueiros e os padrões de desempenho e qualidade são aferidos através de especificações técnicas usuais elaboradas principalmente pelo DNIT.

Contudo, é imperativo que a empresa demonstre sua experiência no setor, respaldada por atestados de capacidade técnica devidamente ratificados pelo conselho profissional. Para uma compreensão completa das condições do local e uma avaliação precisa das necessidades, é essencial realizar uma visita técnica presencial ao local dentro do período urbano da cidade. Isso permitirá uma análise aprofundada do contexto e das condições específicas que afetam a execução da obra, garantindo um planejamento mais eficaz e uma implementação bem-sucedida do projeto.

2.2.3. Resultados

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município de Jari. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Além do mais, a referida obra contribuirá para melhoria da mobilidade rural nestas localidades.

2.3. Prorrogação contratual

O objeto, por se tratar de uma obra, vem acompanhado do cronograma fisiofinanceiro, especificando o passo a passo da mesma e os valores estimados, sendo assim, dividido em meses, porcentagem de execução e grupos. A cada mês, haverá a execução e conclusão de um evento, com valores já previstos e determinados pela municipalidade, tendo como pressuposto a organização do andamento da obra.

Dito isso, faz-se necessário o cumprimento das etapas anteriormente prevista, porém, obras geralmente estão atreladas às mudanças de clima, podendo ou não atrasar a mesma, possibilitando assim a prorrogação, ou não, dos contratos vigentes.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1. Especificação do produto

A rampa a ser construídas no ginásio de esporte de Jari/rs



O valor final da ponte foi determinado pelo projeto técnico executivo, baseado na tabela SINAPI, baseado em valores pagos pela administração pública em serviços similares ou aferido mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Fundamentação da contratação

O presente Termo de Referência tem como base o Estudo Técnico Preliminar, datado de 20 de agosto de 2026, pertencente e correspondente à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito.

O método de realização da obra será por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, e a contratação pode ser considerada de NATUREZA COMUM, uma vez que se trata de um serviço padronizado, não dependendo de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, desprovido de particularidades técnicas extraordinárias que demandem conhecimento altamente especializado, além de que os métodos construtivos, equipamentos e materiais são corriqueiros e os padrões de desempenho e qualidade são aferidos através de especificações técnicas usuais elaboradas principalmente pelo DNIT.

5. SOLUÇÃO

5.1. Solução como um todo

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários para execução de obra de uma ponte, conforme projeto executivo, normativas relacionadas a rampa, entre elas destaca-se a NBR 7187/2021 e especificações técnicas exigidas pelo DNIT.

A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviço para execução de rampa, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos.

Todos os serviços elencados no projeto, deverão seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devidamente atualizadas. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva.

No projeto executivo estão caracterizadas as seguintes informações:

4.2 Infraestrutura:

4.2.1 Serviços Administrativos

O responsável técnico pela execução da obra deverá comparecer na mesma nas etapas cruciais da execução da obra (período de duas horas) completando o total de horas especificado no orçamento, para o devido acompanhamento dos serviços com a fiscalização.



Já o mestre de obras deverá estar presente na obra ao menos 1x ao dia (período de 1 h).

4.2.2 Limpeza e Locação da obra

Será providenciada pela CONTRATADA a remoção de rochas e vegetação inseridas no local da obra, que consequentemente impeçam a execução da mesma.

A CONTRATADA deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados ao perfeito levantamento dos níveis estabelecidos no projeto.

A locação da obra deverá obedecer rigorosamente às dimensões do projeto. A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para os construtores a obrigação de proceder por sua conta, e nos prazos estipulados, as modificações e demolições que se fizerem necessárias.

4.2.3 Fundações

A fim de possibilitar a execução das fundações, deverá ser executado um desvio temporário no fluxo do rio.

As fundações da estrutura serão em sapatas em concreto armado com dimensões e armaduras especificadas em projeto. A escavação do local da sapata deve ser realizada de acordo com o projeto, removendo todo o material solto e contaminado. O fundo da escavação deve ser nivelado e compactado, garantindo uma superfície plana e resistente para a sapata.

Mesmo com o desvio do fluxo, pode haver infiltração de água. É importante garantir a drenagem adequada do local, utilizando bombas de drenagem, se necessário. Após o nivelamento e compactação, deverá ser executado um lastro de concreto magro para servir de base das sapatas.

As formas devem ser montadas de acordo com o projeto, utilizando materiais resistentes e estanques. As formas serão em compensado resinado, podendo ser considerada a sua reutilização em até 2x. Assegurar a correta aplicação dos sarrafos, observando o espaçamento máximo de 30 cm entre eles. As formas deverão apresentar resistência suficiente para não se deformarem sob a ação das cargas e das variações de temperatura e umidade.

A armadura deve ser montada utilizando barras de aço CA-50 ou CA-60 de acordo com o projeto.



A resistência do concreto será de 30 MPa, o mesmo deve ser lançado de forma contínua e homogênea, vibrando-o para garantir o preenchimento completo das formas. A cura do concreto é fundamental para garantir a resistência e a durabilidade da sapata. Ela deve ser realizada de acordo com as normas técnicas, mantendo o concreto úmido por um período mínimo de 7 dias.

A execução da sapata deve ser planejada levando em consideração as condições climáticas, evitando períodos de chuva intensa.

A execução da sapata deve seguir as normas técnicas brasileiras aplicáveis, como a NBR 6122 (Projeto e execução de fundações) e a NBR 6118 (Projeto de estruturas de concreto armado - Procedimento).

4.2.4 Cortinas

As cortinas serão conforme a especificadas em projeto.

As formas devem ser montadas de acordo com o projeto, utilizando materiais resistentes e estanques. Serão em compensado resinado, podendo ser considerada a sua reutilização em até 2x. Assegurar a correta aplicação dos sarrafos, observando o espaçamento máximo de 30 cm entre eles. Além disso, as formas deverão apresentar resistência suficiente para não se deformarem sob a ação das cargas e das variações de temperatura e umidade.

A armadura deve ser montada utilizando barras de aço CA-50 ou CA-60 de acordo com o projeto.

A resistência do concreto será de 30 MPa, o mesmo deve ser lançado de forma contínua e homogênea, vibrando-o para garantir o preenchimento completo das formas. A cura do concreto é fundamental para garantir a resistência e a durabilidade da sapata. Ela deve ser realizada de acordo com as normas técnicas, mantendo o concreto úmido por um período mínimo de 7 dias.

4.2.5 Serviços Finais

Após a execução de toda a estrutura deverá ser realizado as movimentações de terra necessárias a fim de deixar o local em condições adequadas. As camadas de solo deverão ser devidamente compactadas e deverão estar niveladas com o topo das cortinas.

5.2. Ciclo de vida do objeto

Obras de engenharia possuem como padrão uma vida útil elevada, no caso em



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jarí

"Terra de Lutas e Conquistas"

questão, a mesma passa a contar após o recebimento definitivo pela Administração, tendo como base o Art. 140, § 6º, da Lei 14.133: *"Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias."*



6. REQUISITOS

6.1. Requisitos para contratação

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

➤ **Certificado de Registro (pessoa jurídica):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

➤ **Certificado de Registro (pessoa física):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

➤ **Capacidade profissional (pessoa física):** certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

➤ **Vínculo Empregatício:** Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.

a) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;

b) Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

f) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Produção dos Resultados



O objeto deverá apresentar resultados do início ao fim, se tratando de uma obra, a mesma deverá ocorrer sem pausas, tendo como base o cronograma físico financeiro, excluindo períodos de mudança de clima/tempo.

A empreiteira fica responsável por apresentar os resultados obtidos em forma de diário de obra, inclusive evidenciando os impedimentos encontrados no decorrer do serviço, sendo necessária a entrega dos mesmos para a fiscalização municipal, a fim de elaborar e comprovar os boletins de medição executados com o decorrer da obra.

7.2. Das Obrigações do Contratado:

Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;

Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

Respeitar os prazos previstos neste projeto executivo;

Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;

Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;

Manter projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ART's, alvarás e qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro de obras e que seja de fácil acesso para a fiscalização de obras e contratos;

Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;

Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jarí
"Terra de Lutas e Conquistas"

Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;

Providenciar, junto ao CAU/CREA, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART's/ RRT's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição; bem como a respectiva CNO;

A empresa contratada para a realização da obra de construção de uma ponte em concreto armado sobre o Rio Capivari está sujeita à obrigação de fornecer, de forma antecipada, todas as licenças necessárias para a execução do projeto.

Tendo em vista a complexidade e a relevância ambiental da obra, é imprescindível que a empresa assegure a obtenção das autorizações e licenças exigidas pelos órgãos competentes, conforme legislação vigente, antes do início efetivo dos trabalhos (se houver necessidade).

Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de Concessionárias de Serviços Públicos;

Executar, de maneira precípua, os serviços apresentados no Projeto Executivo, de forma que a obra seja concluída de acordo com as especificações;

Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;

Manter as áreas circundantes à obra totalmente limpas e seguras e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo o uso de uniforme;

Retificar todo e qualquer trabalho que não obedeça aos elementos especificados no projeto e demais disposições contratuais, bem como reparos e correções, com desembolso pela CONTRATADA;

Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local, horário e nos dias de prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, bem como sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados à execução do objeto;

Fornecer projeto "As Built", com todas as modificações executadas relativas ao projeto executivo aprovado, para concretizar o Termo de Recebimento Definitivo da Obra;

Respeitar e cumprir todas as recomendações estabelecidas nas Licenças Ambientais emitidas pelos órgãos competentes;

Dada a ordem de serviço pela contratante, é obrigatório, por parte da CONTRATADA, a abertura do "Diário de obras", no modelo fornecido pela



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de Lutas e Conquistas"

CONTRATANTE, mantendo-o devidamente atualizado durante a execução da obra e presente no canteiro de obras que seja de fácil acesso para a fiscalização;

As Normas Regulamentadoras – NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes, em especial a NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e seus desdobramentos;

A Prefeitura Municipal de Jari/RS poderá a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A empresa vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

Visando o início dos trabalhos deverão ser tomadas as seguintes providências:

A Contratada deverá fornecer (se solicitado) mensalmente os atestados de qualidade dos materiais e serviços aplicados na execução das obras em questão, atendendo ao recomendado nas Normas Brasileiras, além das normas ambientais vigentes e as exigências de contrato, inclusive executando ensaios referentes às obras e serviços, a fim de comprovar ou confirmar tal qualidade, a critério da Fiscalização;

A Contratada deverá efetuar permanentemente as obras e serviços de controle tecnológico dos materiais, componentes, processos e equipamentos, bem como da qualidade das obras e serviços executados, através de empresa especializada, a ser aprovada pela Fiscalização (se solicitado);

As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Jari, sem implicar alterações do prazo contratual;

Se solicitado, os relatórios de controle tecnológico deverão ser apresentados até a entrega da medição seguinte, sob a pena sofrer as sanções previstas no contrato;

Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

Os ensaios e testes, previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas/memorial descritivo, deverão ser realizados por empresas especializadas e credenciadas/autorizadas pelo INMETRO, as quais deverão, previamente, ser aprovadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jari (se solicitados).



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

"Terra de Lutas e Conquistas"

Os ensaios e testes e/ou sua repetição ficarão a cargo exclusivo da Contratada, estando os custos incluídos nos preços propostos para as respectivas obras e serviços, sendo que a não realização dos mesmos, quando necessários ou solicitados pela Fiscalização, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição das obras e serviços correspondentes até a sua regularização.

Para a apreciação e aprovação da empresa indicada para a realização dos ensaios e testes, a Contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos: Credenciamento/autorização do INMETRO, em vigor; Comprovação, por meio de Atestados Técnicos, da realização dos ensaios e testes compatíveis com todos as obras e serviços objeto do contrato.

7.3. Das Obrigações do Contratante:

Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato; Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;

Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Jari, veiculado no site oficial;

Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato;

Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados, projetos básicos, especificações técnicas e instruções complementares, indispensáveis para a execução do objeto;

Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da CONTRATANTE, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Projeto e Memorial Descritivo aprovado, bem como submeter a autoridade competente, ações que ultrapassem a sua competência;

Analisar, através da Equipe de Fiscalização designada, os Boletins de Medição obedecendo ao requisito mínimo de ultrapassar o valor de cada etapa exposta no cronograma físico-financeiro emitidos pela CONTRATADA, baseados nas avaliações dos serviços executados, demonstrando quantidades de serviços executados no período, para posterior desembolso por parte da CONTRATANTE, contendo assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e fiscal da obra designado pela CONTRATANTE;

Fiscalizar o andamento da obra enfatizando os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser readequado, conforme a necessidade do Município, no decorrer do contrato.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Acompanhamento da execução do objeto



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jarí

"Terra de Lutas e Conquistas"

A fiscalização do serviço estará vinculada ao setor de Engenharia e Arquitetura do Município, partindo da proposta de que as medições e a entrega final da obra, assim como o pagamento das parcelas devidas em virtude da execução dos serviços, estarão condicionadas a apresentação do documento "DIÁRIO DE OBRA".

O mesmo deverá ser preenchido diariamente contendo as informações pertinentes aos trabalhos, informando o número de operários, atividades executadas, condições climáticas, ocorrências e demais anotações importantes.

Todas as ordens de serviço ou comunicações da fiscalização à empreiteira, ou vice versa, como alterações de materiais, adição ou supressão de serviços, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos. Para tal, deverá ser usado o Livro Diário da Obra, cujas folhas deverão apresentar-se em três vias, em modelo fornecido pela empreiteira, sendo submetido à avaliação e aprovação da fiscalização.

Este livro deverá ficar permanentemente no escritório do canteiro da obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, anotações de responsabilidade técnica, detalhes, especificações técnicas, edital, contrato e cronograma físico-financeiro, todos devidamente atualizados.

Qualquer alteração ou inclusão de serviço, que venha acarretar custo para este conselho somente será aceito após apresentação de orçamento, e autorizada pela fiscalização por meio escrito, sob pena de não aceitação das mesmas em caso de desacordo.

A fiscalização realizará boletins de medição conforme solicitação protocolado pela empreiteira, na Prefeitura, ou via e-mail oficial, tendo a fiscalização prazo máximo de até 30 dias, a partir da solicitação protocolada, para elaborar as medições necessárias, tendo em vista que atrelado ao desenvolvimento do boletim, faz-se necessária a apresentação do Diário de obra, exposto anteriormente, ART de execução (apenas primeira medição), Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista, GFIP/SEFIP e Matrícula da Obra junto ao INSS (caso necessários).

Na solicitação protocolada pela CONTRATADA devem constar informações referentes aos itens da planilha orçamentária, bem como um relatório fotográfico dos itens listados na planilha e um atestado de que o serviço foi executado com qualidade e em conformidade com o projeto. (Sujeito à pena de notificação em caso de não cumprimento da qualidade ou conformidade com o projeto)

9. CRITÉRIOS

9.1. Forma de pagamento

O pagamento será efetuado através de depósito na conta do fornecedor, sendo que os dados bancários do fornecedor deverão ser indicados no corpo da nota, conforme medição realizada pelo Setor de Engenharia do Município (a solicitação de medição deve ser protocolada na Prefeitura ou via e-mail oficial, tendo a fiscalização prazo máximo de até 30



dias, a partir da solicitação protocolada, para elaborar boletim de medição constatando os serviços realizados), vinculado ao empenho realizado na contratação com descrição do valor em forma de recurso próprio, bem como mediante apresentação da nota fiscal, discriminando o valor do material e mão de obra, devidamente recebida e aceita pelo MUNICÍPIO DE JARI.

A nota fiscal/fatura precisará ser emitida pela contratada e deverá constar o número do processo licitatório que originou o mesmo, bem como o número do contrato administrativo e os dados bancários da mesma.

Os boletins de medição estarão atrelados a solicitação pela contratada, bem como a apresentação do Diário de Obra, assinado pelo responsável técnico da obra, a Matrícula da Obra, junto ao INSS, o GFIP/SEFIP, a ART de execução da Obra e as Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista.

10. SELEÇÃO

10.1. Formas de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor deverá ocorrer através da modalidade de concorrência (Art. 28, II) por se tratar de obra e serviço de engenharia, bem como obedecerá ao critério de julgamento disposto no Art. 33, I, menor preço, objetivando a economia para a completa realização do objeto.

11. ORÇAMENTOS

11.1. Planilhas de orçamento

OBJETO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO
CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO AO GINÁSIO DE ESPORTE DE JARI.	01	UN.	R\$ 34.916,36
VALOR TOTAL DA EMPREITADA GLOBAL DO OBJETO			34.916,36

Os valores serão pagos de acordo com cronograma de físico financeiro global, parte integrante deste processo.



12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa referente aos serviços, objeto da presente licitação, será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE OBRAS

PROJETO: 1.045 – EMENDAS INDIVIDUAL

(110) 4.4.90.51.00.00.00.00 1.500 – OBRAS E INSTALAÇÕES

PROJETO : 1.020 MODEERNIZAÇÃO URBANA

(107) 4.4.90.51.00.00.00.00 1.500 – OBRAS E INSTALAÇÕES

13. RECEBIMENTO E GARANTIA

10.1. Recebimento provisório

O Recebimento Provisório da Obra é disponibilizado pela fiscalização da municipalidade após a conclusão do objeto, a mesma ocorre em conjunto com a finalização do último boletim de medição, contudo, esse documento tem papel de garantir que a empresa contratada entregue a obra em perfeito estado, ou seja, fica atrelado o pagamento do último boletim às exigências descritas no Recebimento Provisório.

Para o Recebimento Provisório, a fiscalização pode aceitar a “entrega” da obra com ressalvas, de melhorias, adequações ou constatações que vieram a acontecer após a medição final do serviço, garantindo assim que todos os itens estejam completos e que não viram a ocorrer problemas em relação ao objeto.

10.2. Recebimento definitivo e garantia

O Recebimento definitivo ocorre após a correção dos possíveis erros que foram encontrados na finalização da obra, ou seja, cumprimento ao documento Recebimento Provisório. O mesmo caracteriza o aceite completo pela fiscalização e pela municipalidade, podendo assim, finalizar com os pagamentos do objeto, por completo.

Vale destacar que mesmo após o Recebimento Definitivo, a empresa contratada possui como dever a prestação de serviços de assistência técnica ou manutenção, conforme o Art. 140, § 6º, da Lei 14.133: “Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

"Terra de Lutas e Conquistas"

da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias."

Jari, 20 de agosto 2026.


ELDO SCHNEIDER

Secretário Municipal de Obras, Viação, Serviços
Públicos e Trânsito